

REQUERIMENTO

AUREANANDA FERNANDES CLEMENTE, presidente da Comissão Provisória do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa, o registro desta instituição que tem como finalidade defender os interesses do funcionalismo público deste município supra citado.

Endereço da requerente: Agenida do Quilombo, nº 460
Bairro Perequê - Ilhabela-SP



Ilhabela, 09 de maio de 1.994.

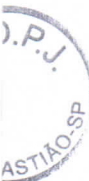
AUREANANDA FERNANDES CLEMENTE
Presidente da Comissão Provisória

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Escrivã AURORA MOURA
RECONHEÇO a firma Aureananda Fernandes Clemente;

Ilhabela, 23 de maio de 19 94
Em Test.º [Handwritten Signature] da verdade.

Valor recebido: por firma 8610 e Taxa
AGOS POR VERGA



ATA NUMERO DOIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, realizada as dezoito horas do dia quatro de abril de mil novecentos e noventa e quatro, no Ginasio Municipal de Esportes, localizado no bairro do Itaguacu, onde estiveram presentes: PAULO HENRIQUE R. TOLEDO, brasileiro, medico, casado, ARLETE BORGES DE SOUZA, brasileira, servente, separada, KATIA CILENE P. SILVA, brasileira, telefonista, casada, AUREANANDA FERNANDES CLEMENTE, brasileira, professora, casada, EDEMILSON MAXIMILIANO, brasileiro, motorista, divorciado, LUIS ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, diretor de esportes, solteiro, JOSELI DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, servente, casada, TAMARIS TEOTINO PINTO, brasileira, servente, casada, RONILAN RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, motorista, casado, JOSEFA NECI DO NASCIMENTO, brasileira, servente, casada, JOSE DUDA DE AGUIAR, brasileiro, servente, casado, BENEDITO ADEMIR SILVERIO, brasileiro, motorista, separado, ANA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, chefe de merenda escolar, separada, SANDRA REGINA B. DO VALE, brasileira, escrituraria, casada, LUIS FERNANDO DIAS LOBO, brasileiro, fiscal, solteiro, ORIEDSON DE F. OLIVEIRA, brasileiro, agente de saude, solteiro, KLAUS BRUDER, brasileiro, desenhista, solteiro, AMAURI G. DE JESUS, brasileiro, fiscal, solteiro, SANDRA REGINA LEITE, brasileira, professora, solteira, FATIMA S. SAMPAIO, brasileira, casada, MERARI DE ALMEIDA MOURA, brasileira, servente, divorciada, que tinham como objetivo aprovar o estatuto do funcionalismo publico municipal de Ilhabela, seu regulamento eleitoral e o percentual de contribuicao mensal aos filiados do SINDICATO. A presidente da Comissao Provisoria, Aureananda Fernandes Clemante, perguntou aos presentes quem gostaria de presidir a Assembleia Geral, como tambem uma secretaria para poder secretariar os trabalhos a serem desenvolvidos no momento presente. Alguns minutos depois, Aureananda Fernandes Clemente foi eleita por aclamacao e amesma elegeu para secretaria-la Edemilson Maximiliano. Em seguida deu-se inicio a leitura do estatuto, sendo no seu final aprovado, sem emendas, por unanimidade. Apos a leitura do mesmo passamos a leitura e analise do regulamento eleitoral, sendo que o mesmo, tambem, foi aprovado, na sua integra, por unanimidade. Comecamos entao a discutir o quanto seria descontado em folha de pagamento do funcionario filiado ao Sindicato, e nos membros presentes basiadados no menor salario do servidor publico municipal aprovamos o percentual de 1,05%, (hum e meio por cento), de desconto mensal no salario base do servidor municipal de Ilhabela. Nada mais tendo a tratar a presidente deu por encerrado os trabalhos e eu Edemilson Maximiliano, secretario da assembleia geral, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Nos, Aureananda Fernandes Clemente e Edemilson Maximiliano, declaramos que a copia datilografada da ATA da ASSEMBLEIA GERAL para aprovacao do ESTATUTO, e fiel ao da original do Livro de ATA do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, Ilhabela, quatro de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a circular stamp that reads "T.D.P.J. SEBASTIAO-SP" and other illegible marks.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Escritura AURORA MOURA
RECONHECO a firma Aureananda Fernandes Clemente e Edemilson Maximiliano
Ilhabela, 23 de maio de 1994
Em Test.º da verdade.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
ILHABELA
Fatima Aparecida de Jesus Lino
Oficiala Maior
- Estado de São Paulo -
PAGOS POR VERBO

Handwritten signatures and stamps at the bottom right, including a stamp for ANDELMO ZARZUR, O.A.B. 72.239, C.C. 063.504.338-48.

TITULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA
DOCUMENTO MICROFILMADO SOB N.º 0 0 0 7 4 2

ATA NUMERO UM DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA: Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às onze horas nas dependências da Câmara Municipal de Ilhabela-SP, realizou-se a Assembleia paritária do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, conforme avisos e convites de amplo conhecimento amplamente divulgados no município. Fizeram-se presentes servidores públicos municipais; AUREANANDA FERNANDES CLEMENTE, brasileira, professora, casada, CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, sec. junta militar, casado, MARIA CONCEICAO DIAS SANTOS, brasileira, professora, casada, JOSE MARCOS SILVA, brasileiro, contador, casado, SANDRA REGINA LEITE, brasileira, professora, solteira, EDEMILSON MAXIMILIANO, brasileiro, motorista, divorciado, ADILSON E. DOS SANTOS, brasileiro, aux. de enfermagem, solteiro, LUIS FERNANDO DIAS LOBO, brasileiro, fiscal, solteiro, WAGNER ROGERIO B. DA SILVA, brasileiro, escriturário, solteiro, EDNIR CESAR, brasileiro, servente, casado, RONALDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, fiscal, solteiro, MARIO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, escriturário, solteiro, TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, ag. adm. II, casada, GLADIS ZANELLA, brasileira, atend. de enfermagem, solteira, LUCIA H. REALE COLUCCI, brasileira, dentista, casada, CICERA ROZEANE DE OLIVEIRA, brasileira, servente, solteira, JAIDETH MARIA J. SANTOS, brasileira, servente, casada, FATINA SUELY SAMPAIO SILVA, brasileira, professora, casada, WALDINEIA NASCIMENTO, brasileira, ag. adm. II, solteira, MARIA ESTELA C. SEIXAS, brasileira, professora, casada, ODETE FELICIA DOS SANTOS, brasileira, servente, viúva, ELAINE DE ARAUJO GUBANY, brasileira, professora, casada, TAMARIS TEOTONIO PINTO, brasileira, servente, casada, ARLETE BORGES DE SOUZA, brasileira, servente, separada, MARIO OTAVIO DE CARVALHO, brasileiro, escriturário, casado, RONILAN RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, motorista, casado, NELSON DE JESUS SAMPAIO, brasileiro, servente, separado, RITA JANETE DE O. GOMES, brasileira, médica, casada, SANDRA REGINA B. DO VALE, brasileira, escriturária, casada, FERNANDO J. NASCIMENTO, brasileiro, escriturário, solteiro, FLAVIO CESAR DA SILVA, brasileiro, escriturário, solteiro, KATIA CILENE P. SILVA, brasileira, telefonista, casada, ANICETO B. AGUINO, brasileiro, apontador, casado, VICENTE DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, divorciado, FRANCISCO V. DA SILVA, brasileiro, servente, casado, JOSE PEDRO NEVES LUZ, brasileiro, pedreiro, casado, FRANCISVALDO V. SILVA, brasileiro, servente, solteiro, vereadores, o sr. prefeito municipal de Ilhabela, fez-se representado pelo chefe de gabinete o sr. Roberto Clemente, tendo o nobre vereador Joadir, declarado aberto a Assembleia, convidando a participar da mesa as srs. Vicente, Presidente do SindServ de São Sebastião; Ismael, membro da Diretoria Colegiada do SindiPetro, Adelmo Zarzur,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
Comarca de São Sebastião
Município de Ilhabela
Estado de São Paulo

R.T.D.P.J.
SÃO SEBASTIÃO-SP
10/11/48

TITULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURIDICA
DOCUMENTO MICROFILMADO SOB N.º 0 0 0 7 4 2

assessor juridico do SindPetro e SindServ, e a funcionaria municipal Aureananda Fernandes Clemente, a qual foi escolhida para presidir a Assembleia, após a composicao da mesma, o nobre vereador Joadi de tecet comentarios sobre a importancia da organizacao dos trabalhadores e pediu licenca para retirar-se devido a compromissos profissionais e pelo fato de não ser funcionario publico municipal, dada a palavra ao sr. Vicente, o mesmo fez um relato historico da formacao do SINDICATO de Sao Sebastiao-SP, e falou da importancia da existencia do SINDICATO, como orgao defensor dos direitos e interesses dos servidores publicos municipais, e colocou-se a disposicao dos companheiros, naquilo que lhe for p[ossivel], agradecendo o convite para tal evento, parabenizando os presentes pela iniciativa e convidando os presentes para que se manifestem, o que foi feito pelo servidor Ruy que informou ja ter sido funcionario publico municipal de Sao Sebastiao, que foi colega do sr. Vicente, inclusive fez parte da formacao da Associacao dos Servidores Municipais de Sao Sebastiao; afirmou ainda que a criacao do Sindicato seria bem vinda, desde que cooperar com o sr. prefeito, caso contrario nao seria bem vinda tendo o sr. Vicente respondido que a funcao e os objetivos do SINDICATO nao e criar problemas para ninguem e muito menos ao sr. prefeito, mas sim, defender os intereces e os direitos dos servidores; tendo o acessor juridico pedido a palavra, o mesmo fez uma explanacao sobre a competencia e divisao de poderes, a independencia e harmonia; tendo um dos presentes, perguntado a professora Aureananda, se ela teria condicoes de informar, se o sr. prefeito, iria fazer algum tipo de represalia ou perseguicao a funcionarios que eventualmente estejam participando do SINDICATO, como associado ou como dirigente, antes que a professora Aureananda respondesse, o sr. chefe de gabinete, adiantou-se e informou que na qualidade de representante, do sr. prefeito parabenizava todos pela iniciativa, e colocava-se a administracao naquilo que fosse possivel, a disposicao para formacao do SINDICATO, lembrando que a atitude do sr. prefeito nao poderia ser diferente, tendo em vista a sua formacao voltada para democracia, ja posto em pratica na sua atual administracao; agradeceu o convite, desejou sucesso a todos, e tranquilizou alguns servidores que estavam apreensivos com boatos; dada a palavra ao diretor Joao Barreto, o mesmo fez algumas consideracoes sobre a organizacao dos servidores e da grande importancia da formacao do SINDICATO; dada a palavra ao diretor Ismael, o mesmo falou sobre sindicalismo e da organizacao sindical, lembrando que no dia oito de marco foi o dia internacional da mulher, pelo fato de que no seculo passado, nos Estados Unidos, mais de uma centena de mulheres foram mortas no interior da fabrica, porque protestaram contra as pessimas

PESSOAS
Comarca de São Sebastião
Bel. José Lúcio Lúcia
Estado de São Paulo

R.T.D.P.J.
SAO SEBASTIAO-SP
1051/48

condicoes de trabalho, tendo os patroes fechado todas as saídas e atearam fogo na fabrica com as mulheres la dentro, presas no interior da mesma; dado a presença da professora Aureananda, a mesma agradeceu a presença de todos e dos convidados, encerrando os trabalhos e colocando em discussao e votacao os servidores que iriam ser escolhidos para a comissao provisoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA; apos algum tempo chegou-se ao consenso, tendo os escolhidos: AUREANANDA FERNANDES brasileira, professora, casada, nomeada Presidente da Comissao Provisoria; RONILAN RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, motorista, casado, nomeado Vice Presidente da Comissao Provisoria; EDENILSON MAXIMILIANO, brasileiro, motorista, desquitado, nomeado Secretario Geral; KATIA CILENE PONTES SILVA, brasileira, telefonista, casada, nomeada Primeira Secretaria da Comissao Provisoria; MARIA ESTELA C. SEIXAS, brasileira, professora, casada, nomeada Segunda Secretaria da Comissao Provisoria; ARLETE BORGES DE SOUZA, brasileira, servente, separada, nomeada Primeira Tesoureira da Comissao Provisoria; FATIMA SUELY SAMPAIO SILVA, brasileira, professora, casada, nomeada Segunda Tesoureira da Comissao Provisoria; tendo estes o mandato estabelecido em cento e vinte dias a partir da data de aprovacao do Estatuto; eleitos por aclamacao e dando-se por fundado o SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, e que posteriormente, sera elaborado seu respectivo Estatuto, o qual devera ser aprovado em Assembleia e a convocacao de eleicoes para a escolha da Diretoria, conforme o que sera desposto no Estatuto; nada mais tendo a tratar a Presidente encerrou os trabalhos e em Secretario Geral da Comissao Provisoria do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, Ilhabela, dia de maio de mil novecentos e noventa e quatro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Comarca de São Sebastião
Belos, José Lúcio Lúcio
Estado de São Paulo

R.T.D.P.L.
SÃO SEBASTIÃO-SP
10/05/88

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Escritura AURORA MOURA
RECONHEÇO e firma Aureananda
Arnan des Clemente e
Edemilson Maximiliano

Ilhabela, 23 de maio de 1984
Em Test.º *[Signature]* da verdade

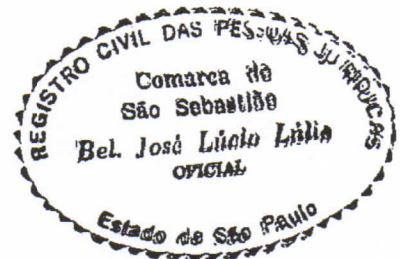
Valor recebido: por firma Cr\$
800 e Taxa
- AGOS POR VERBA

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
DISTRITO DE ILHABELA
Fatima Aparecida de Jesus Lind
Oficiala Maior
- Estado de São Paulo -

ANDELMO ZARZUR
O. A. B. 72.239
CIG. 953.504.338-48

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA

ESTATUTO



TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES



CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, BASE TERRITORIAL E FINALIDADES

Artigo 1º

O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, fundado em 11/03/94, com sede e foro no Município de Ilhabela, está constituído, por prazo indeterminado, para fins de defesa e representação legal da Categoria Profissional "SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS", ativos e inativos, da administração pública direta, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, incluídas todas as carreiras existentes nestes órgãos..

Artigo 2º

A base territorial do Sindicato abrangendo o Município de Ilhabela, litoral norte, estado de São Paulo, e todas as suas subdivisões administrativas (Distritos e Sub-Distritos).

Artigo 03

Constitui finalidade precípua do Sindicato;

- a) Visar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representantes;
- b) A formação profissional dos representados;
- c) Estimular e fortalecer as organizações de base dos servidores;
- d) Atuar na manutenção das instituições democráticas brasileiras.

CAPITULO II

PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

Artigo 04

Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- a) Representação perante autoridades administrativas e Judiciárias de todos os interesses individuais dos representados, bem como acerca todos os interesses gerais da categoria.
- b) Estabelecer negociação com o Governo Municipal, visando a obtenção de melhorias para categoria profissional;
- c) Celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho;
- d) Instaurar dissídios coletivos de quaisquer natureza, promover ações judiciais previstas no ordenamento jurídico, em defesa dos interesses coletivos da categoria;
- e) Eleger os representantes da categoria;
- f) Estabelecer contribuições a todos aqueles que integrem a categoria representada, em conformidade com as decisões tomadas em Assembléia Gerais, inclusive para custeios do Sistema Confederativo, bem como, as contribuições previstas em lei;
- g) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- h) Promover, constantemente, a Sindicalização dos servidores da categoria.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 5

Consoante ao artigo 1º deste Estatuto é garantido a todo individuo que, por atividade profissional e por vínculo empregatício, integre a categoria profissional representado pelo Sindicato, o direito de ser admitido no quadro associativo do Sindicato.

PARAGRAFO UNICO

Em havendo recusa de admissão de funcionário pelo Sindicato por qualquer motivo poderá este intentar recurso à Assembléia Geral da categoria.

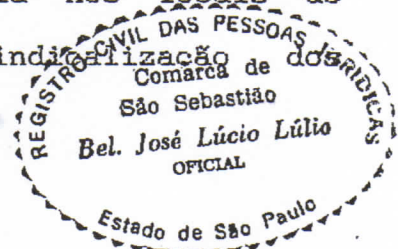
Artigo 6

De todo ato lesivo de direito, praticados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho de Representantes, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7

Os direitos dos associados, que são pessoais e intransferíveis, consistem em:

- a) Utilização das dependências do Sindicato para o desempenho de todas e quaisquer atividades compreendidas neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado nas eleições de representantes do Sindicato, vez que estejam respeitadas as determinações contidas neste Estatuto bem como a legislação em vigor;



- c) Usufruir dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato, na forma do que prescreve o presente Estatuto;
- d) Atendido o disposto neste Estatuto, excepcionalmente convocar Assembléia Geral;
- e) Respeitados os termos do presente Estatuto, participar com direito a voz e voto, das Assembléias Gerais;

Artigo 8

São deveres dos Associados;

- a) Liquidar, pontualmente as mensalidades e demais contribuições na maneira e forma aprovada pelas Assembléias Gerais;
- b) comparecer às Assembléias Gerais, bem como, acatar e cumprir todas as suas decisões;
- c) Zelar pelo patrimônio, serviços e moral do Sindicato, cuidando ainda da sua correta aplicação.
- d) Cumprir rigorosamente o presente Estatuto.

Artigo 9

Os associados que descumprirem o presente Estatuto, ou desrespeitarem as decisões da Diretoria estão sujeitos às penalidades de suspensão ou eliminação do quadro social.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A pena de suspensão de até 30 (trinta) dias será aplicada pela Diretoria, cabendo Recurso ao Conselho de Ética, no prazo de 15 (quinze) dias devendo referido Conselho ser formado por 05 (cinco) membros associados, a serem nomeados pelo Conselho de Representantes, quando de sua posse. As decisões do Conselho de ética serão formadas por maioria simples de votos, sendo, o prazo de duração de seu mandato o mesmo prazo do mandato do Conselho de Representantes.

PARAGRAFO SEGUNDO

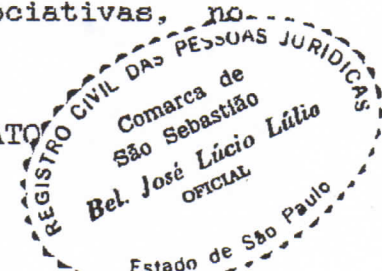
A proposta de eliminação do Associado dos quadros do Sindicato será feita pela Diretoria à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim, na qual terá o Associado acusado o direito de apresentar defesa escrita ou verbal, facultada a assistência de advogado.

Artigo 10

A todos os associados que sejam afastados por motivo de saúde ou convocados para prestação de serviço militar, obrigatório, por período superior a 30 (trinta) dias, ou ainda por afastamento por qualquer outra hipótese de suspensão de contrato de trabalho, inclusive aposentados, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividade lateral, resultando o direito de exercer cargo de administração ou representação profissional, ficando isentos, do pagamento das mensalidades associativas, no período em que perdurar estas condições.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E DE BASE DO SINDICATO



CAPITULO I
DAS SUB-SEDES

Artigo 11

A critério da Diretoria, poderá o Sindicato criar ou extinguir sub-sedes, nas regiões abrangidas pela base territorial, dotando-as, em caso de criação, de infraestrutura e pessoal necessários à consecução de seus objetivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As sub-sedes serão administradas pela Diretoria do Sindicato e terão por finalidade a descentralização e aproximação do Sindicato aos locais de trabalho, objetivando a implantação de seus fins.

TITULO III

DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

CAPITULO I
DA DIREÇÃO

Artigo 12

Constituem o sistema Diretivo do Sindicato

- 1) A Diretoria
- 2) O Conselho Fiscal e
- 3) O Conselho de Representantes (Federação)

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Seção I
CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 13

A administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria constituída por 07 (sete) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos, trienalmente, na forma do Regulamento Eleitoral previsto neste Estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Permitir-se-á a reeleição para os membros efetivos da Diretoria, por até 01 (um) triênio.

Artigo 14

Os membros da Diretoria serão eleitos com chapa completa, por votação direta e secreta pelos sócios efetivos sendo a mesma composta dos seguintes cargos:

- 1) Presidente

- 2) Vice Presidente
- 3) Secretario Geral
- 4) 1º Secretário
- 5) 2º Secretário
- 6) 1º Tesoureiro
- 7) 2º Tesoureiro

SEÇÃO II
DA COMPETENCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ARTIGO 15
ENTRE OUTRAS, COMPETE A DIRETORIA:

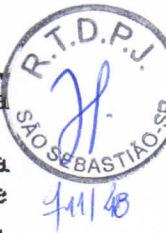
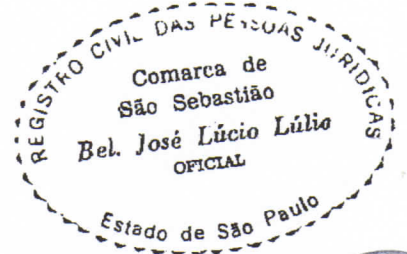
- a) Dirigir o sindicato de acordo com o presente Estatuto, promovendo o bem geral dos representados, bem como da categoria profissional assistida.
- b) Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante o poder público e as Empresas, podendo, se for o caso, a diretoria nomear mandatários por procuração, desde que, com poderes específicos e por prazo determinado.
- c) Fixar as diretrizes da política sindical a ser desempenhada.
- d) Gerir o patrimônio do sindicato, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais.
- e) Elaborar os regimentos de serviços necessários subordinados a estes Estatutos.
- f) Representar o Sindicato nas negociações e dissídios coletivos.
- g) Organizar e submeter até 30 de novembro de cada ano, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral Ordinária, a proposta de orçamento de receita e despesa para o orçamento seguinte.
- h) Organizar e submeter a Assembléia Geral Ordinária, até 30 de junho de cada ano, com parecer do Conselho Fiscal, o balanço contábil e das atividades do ano anterior.
- i) Contratar e demitir funcionários.
- j) Fixar "ad referendum" da assembléia geral, ajudas de custo e diárias relativas à atividades sindicais.
- l) Determinar o afastamento ou retorno de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, de seus trabalhos, para dedicação exclusiva-sindicais, na forma da lei, e fixar a gratificação dos mesmos, correspondente ao período de afastamento "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 16

As reuniões da Diretoria, contarão com a presença dos membros efetivos e suplentes e dos Membros do Conselho de Representantes efetivos e suplentes.

Parágrafo Unico-

Nas reuniões de Diretoria, as deliberações dar-se-á por maioria simples, ou seja, pela maioria dos presentes, excetuando-se os casos de deliberações relativas ao disposto no artigo 15, alínea "L", do presente Estatuto, onde será



exigido maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), do colegiado previsto no caput.

SEÇÃO III
COMPETENCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Artigo 17

Ao Presidente compete:

- a) Representar, formalmente, o sindicato
- b) Convocar as reuniões de Diretoria, sempre presidindo-as;
- c) Convocar as Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto;
- d) Assinar atas, documentos e quaisquer papéis que dependam de sua assinatura, bem como, rubricar os Livros e balanços cantábeis;
- e) Assinar cheques e demais documentos necessários conjuntamente com o 1º tesoureiro;
- f) Representar o sindicato perante os Poderes Públicos e em Juízo, podendo, nessas hipóteses, delegar poderes;
- g) Manter permanente contato com os servidores da categoria e angariar associados;

Artigo 18

Ao Vice - Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos

Artigo 19

Ao Secretário Geral compete:

- a) Substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos;
- b) Manter em ordem e sob sua guarda, os arquivos, atas, correspondências e demais papéis correspondentes a secretaria do sindicato;
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos de funcionários da secretaria;
- d) Secretariar, redigindo e lendo as atas das reuniões de diretoria e Assembléias Gerais;

Artigo 20

Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;

Artigo 21

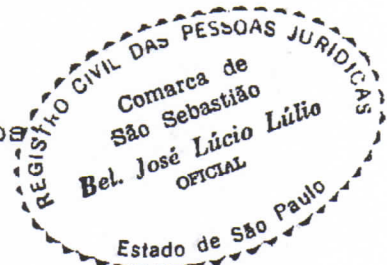
Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir ao 1º Secretário em seus impedimentos;

Artigo 22

Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques,



TITULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA
DOCUMENTO MICROFILMADO SOB N.º 0 0 0 7 4 2

balanços, títulos de crédito e demais documentos necessários;

b) Implementar a tesouraria, mantendo sob sua guarda os valores do Sindicato, os bens patrimoniais, os livros contábeis, cuidando de sua correta e atualizada escrituração, bem como, cuidando dos demais documentos e papéis da Tesouraria;

c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos dos funcionários da tesouraria;

d) Apresentar, ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, com os respectivos documentos para serem rubricados;

e) Preparar e apresentar balancetes anuais ao Conselho Fiscal;

f) Adotar as providências necessárias a fim de evitar a corrosão inflacionária e a deteriorização financeira do Sindicato e cuidar da arrecadação e do recebimento de numerários de contribuição de qualquer natureza;

g) Preparar em conjunto com os demais membros da diretoria, a previsão orçamentária para o orçamento seguinte;

h) Executar a política de pessoal definida pela diretoria;

Artigo 23

Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;

b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24

O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com igual número de membros Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria na forma deste Estatuto:

Artigo 25

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do Sindicato;

b) Formular parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício seguinte;

c) Opinar acerca de despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual findo;

d) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário;

PARAGRAFO UNICO:-

O parecer do Conselho Fiscal sobre a previsão orçamentária anual, deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim nos termos deste Estatuto.

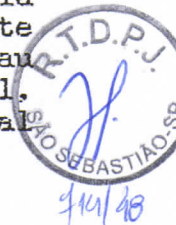
CAPITULO IV

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

O Conselho de Representantes será composto por 02 (dois) membros efetivos, com igual numero de Suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro:-

Compete ao Conselho de representante, representar o Sindicato, nos termos da política sindical definida pela Diretoria, mantendo estreito relacionamento e permanente contato com entidades sindicais do mesmo grau e/ ou de grau superior, de âmbito estadual, nacional e internacional, agindo sempre no interesse da categoria profissional representada.

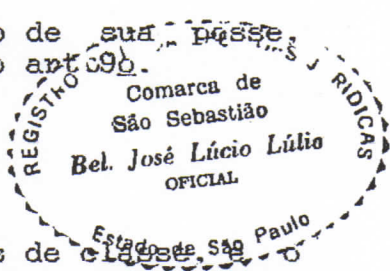


Parágrafo Segundo:

Participarão os membros do Conselho de Representação, efetivos e suplentes, de todas as reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 15º deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro:

Deverá o Conselho de Representantes, quando de sua posse nomear o Conselho de Etica, na forma & 1º do art. 39º.



SEÇÃO I
ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR

Artigo 27º

Levando-se em conta a comunhão de interesses de classe, o necessário fortalecimento da organização da classe trabalhadora, o Sindicato buscará, se necessário, a vinculação orgânica junto as entidades sindicais de grau superior.

Artigo 28º

Compete, à Assembléia Geral decidir acerca da necessidade e viabilidade de filiação do Sindicato à entidade superior, bem como acerca da contribuição financeira.

Artigo 29º

Uma vez decidido pela filiação do Sindicato à entidade superior, compete a diretoria do Sindicato executar a Política Sindical Geral, estabelecida pela entidade a qual o Sindicato se filiou

Artigo 30º

Uma vez filiado, o Sindicato buscará a participação das entidades de grau superior nas campanhas salariais e negociações coletivas visando conquistar a celebração de contrato coletivo de trabalho, a nível geral e específico.

Artigo 31º

Poderá o Sindicato promover conferencias, congressos e Assembléias, para elaboração e discussão de teses, eleição de delegados, representantes, etc., visando fortalecer a entidade superior da classe trabalhadora e de ser

fortalecido por esta.

CAPITULO V
DO CORPO DE SUPLENTE

Artigo 32º

Em conformidade com os termos contidos neste Estatuto, para cada órgão Diretivo do Sindicato, contará com igual número de Suplentes, eleitos na forma do artigo 13.

CAPITULO VI
DO ABANDONO DO MANDATO E DA PERDA DO MANDATO:

SEÇÃO I
DO ABANDONO DO MANDATO

Artigo 33º

Considerar-se-á como Abandono de Mandato quando o seu exercente não comparecer à 03 reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas, que venham a ser convocadas pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados excetuando-se em casos de comprovada força maior, ou na hipótese da ausência do mandatário de seus afazeres sindicais, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelos seus pares.

PARAGRAFO UNICO:

O "caput" deste artigo abrangerá os membros efetivos, bem como os suplentes de todos os órgãos do Sindicato.

SEÇÃO II
DA PERDA DO MANDATO

Artigo 34º

Os membros efetivos ou Suplentes dos órgãos de direção do Sindicato perderão seus respectivos mandatos na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Malservação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b) Violação do presente Estatuto;
- c) Abandono do cargo, na forma prevista no artigo 33º do presente Estatuto;
- d) Provocar ou favorecer o desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévio consentimento da Assembléia Geral;
- e) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;

SEÇÃO III
DA COMPETENCIA PARA DECLARAR O ABANDONO DE MANDATO E/ OU PERDA DE MANDATO



Artigo 35º

O abandono de mandato, na forma prevista no artigo 33, será declarado pela Diretoria do Sindicato, que deverá lavrar o competente ato, em livro próprio.

Artigo 36º

A perda do mandato, será declaração de competência da Diretoria do Sindicato, a qual deverá obedecer o seguinte procedimento:

- a) Notificar-se-á, por escrito e contra-recibo, o membro efetivo ou Suplente acusado, esclarecendo-se os fatos e os motivos que lhe são imputados;
- b) É assegurado ao membro efetivo ou Suplente destituído, o direito de apresentação de defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar-se do recebimento da notificação pelo mesmo;
- c) Decorrido o prazo para defesa do acusado, previsto no item anterior, com a apresentação ou não da defesa escrita, deverá a Diretoria convocar Assembléia Geral Extraordinária específica, à ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias, devendo ser notificado o acusado, do dia, local e horário designados.
É garantido ao Membro efetivo ou Suplente, a apresentação de defesa oral na Assembléia Geral Extraordinária convocada, pelo período de 20 minutos;
- d) Decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, a perda do mandato, deverá tal decisão ser consignada em ata notificando-se formalmente o Membro destituído;

Artigo 37º

Tanto no caso de abandono de mandato, como na hipótese de perda de mandato, caberá pedido de reconsideração à Assembléia Geral do Sindicato, nos termos previstos no presente Estatuto.

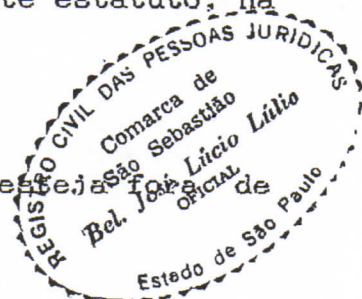
PARAGRAFO UNICO

A declaração de abandono ou perda de mandato, surtirá efeitos somente após a decisão prevista no "Caput", sendo que, em caso de confirmação da punição pela Assembléia Geral, suspender-se-á imediatamente as funções desempenhadas pelo acusado junto ao Sindicato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial ao mesmo.

Artigo 38º

A vacância do cargo será declaração de competência da Diretoria, obedecendo-se o previsto no presente estatuto, na hipótese de :

- a) Abandono de mandato;
- b) Perda de mandato;
- c) Renúncia;
- d) Falecimento do membro;
- e) Transferência voluntária para unidade que esteja fora da base territorial do Sindicato;



SEÇÃO IV
DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 39º

Na ocorrência de vacância de cargo ou de afastamento temporário do dirigente, sua substituição processar-se-á pela Diretoria, respeitando o presente Estatuto, bem como respeitando-se a ordem de menção da chapa, para convocação do Suplente,

Artigo 40º

A substituição dar-se-á sem remanejamento dos demais Diretores, na forma deste Estatuto.



PARAGRAFO PRIMEIRO

Ocorrerá remanejamento somente nas hipóteses previstas nos artigos 18, 21, 23 do presente Estatuto.

TITULO IV
DOS ORGAOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA

CAPITULO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS



Artigo 41º

A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, sendo esta, soberana em suas decisões, desde que não contrárias ao presente Estatuto, bem como, em consônança com a legislação vigente.

Artigo 42º

As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por escrutínio secreto e/ ou aclamação, referentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição de membros associados para o preenchimento de cargos previstos no presente Estatuto;
- b) Apreciação do balanço financeiro;
- c) Aplicação do Patrimônio;
- d) Julgamento de atos praticados pela Diretoria, concernentes punições impostas a associados;
- e) Decisões sobre abandono e perda do mandato de Diretores;
- f) Pronunciamento sobre relações ou dissídios coletivos de trabalho.

Artigo 43º

As Assembléias Gerais, que implicarem em deliberações por escrutínio secreto, deverão sempre ser convocados especificamente.

Artigo 44º

Na ausência de regulamentação diversa e específica, as decisões da Assembléia Geral dar-se-ão por maioria absoluta, isto é 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados presentes.

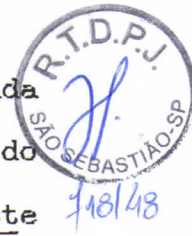
Artigo 45º

A Assembléa Geral Eleitoral, ou para alienação de bem imóvel processar-se-á na conformidade de regulamentação específica deste Estatuto.

Artigo 46º

São denominadas Ordinárias as Assembléas Gerais de:

- a) Apreciação de balanço financeiro e patrimonial, convocada na forma do artigo 15º, alínea "h", deste Estatuto;
- b) Apreciação de previsão orçamentária convocada na forma do artigo 15, alínea "g" deste Estatuto.
- c) Eleitorais, convocadas na forma do artigo 55 deste Estatuto.



Artigo 47º

Todas as demais Assembléas Gerais que não versem acerca de assunto previstos no artigo anterior, serão denominadas Extraordinárias.

Artigo 48º

Inexistindo regulamentação diversa e específica, as Assembléas Gerais serão convocadas pelo Presidente do Sindicato e/ ou pela maioria simples da Diretoria.

Artigo 49º

Deverão as Assembléas Gerais Ordinárias ser convocadas na forma prevista no artigo 46º, sob pena de responsabilidade (artigo 34º, alínea b)

Artigo 50º

As Assembléas Gerais poderão ser convocadas por numero superior a 10% (dez por cento) dos associados, os quais deverão especificar o motivo da convocação e subscrever abaixo assinado.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O Presidente do Sindicato, na hipótese prevista no "caput", deverá convocar a Assembléa Geral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar-se da data do protocolo do abaixo assinado no Sindicato.

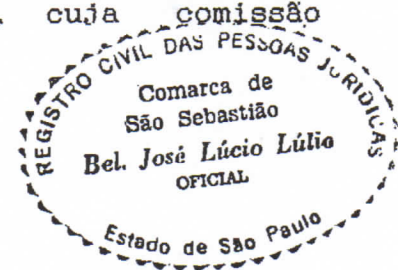
PARAGRAFO SEGUNDO:

Deverão comparecer a Assembléa Geral convocada pelo Presidente na forma do parágrafo anterior, a maioria absoluta, isto é, 50% + 1 (cincoenta por cento mais um) dos associados que a convocaram, sob pena de nulidade.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, e não convocada a assembléa, poderá a mesma ser convocada pelos associados interessados, cuja comissão assinará o edital.

Artigo 51º



E expressamente vedado, por qualquer motivo, alegação da Diretoria que venha a visar a frustração de Assembléia Geral convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 52º

Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das Assembléias Gerais far-se-á pelo seguinte procedimento, sob pena de nulidade:

- a) Afixação de edital de convocação na sede e nas sub-sedes do Sindicato, e, sempre que possível, nos locais de trabalho dos associados.
- b) Em havendo, publicação do edital de convocação no jornal da categoria; e
- c) Em havendo, publicação do edital de convocação no jornal diário de maior circulação na sede do Sindicato.

Artigo 53º

Ressalva a hipótese de situação de emergência, determinada a critério da diretoria, as Assembléias Gerais deverão ser convocadas sempre respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, da data de sua realização.

Artigo 54º

Não havendo disposições diversas ou específicas, no presente Estatuto, o "quorum" para as Assembléias Gerais será:

- a) Em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos Associados quites e em condições de votar.
- b) Em segunda convocação, que somente poderá efetivar-se obedecendo-se o prazo mínimo de 01(uma) hora da primeira convocação, pelo numero de associados presentes.

TITULO V
DO PROCESSO ELEITORAL

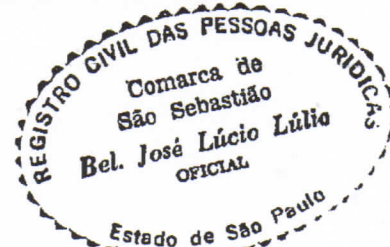
Artigo 55º

O processo eleitoral, as votações, a posse dos eleitos, as impugnações e os recursos, obedecerão ao Regulamento Eleitoral do Sindicato, vigente à época do pleito e que, para ter validade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

TITULO VI
DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 56º

A proposta de orçamento anual, elaborado pela tesouraria e aprovado pela diretoria, relativa ao orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, contendo a discriminação detalhada dos valores nesta contidos; deverá ser apresentada até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e aprovação da assembléia geral, convocada especificamente para este fim, sendo que após, deverá a Diretoria providenciar sua publicação, em conformidade com a disposição legal



pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correspondentes poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos mediante abertura de créditos adicionais, solicitados pela diretoria à Assembléia Geral.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Os créditos adicionais classificam-se em:

- a) Suplementares, os créditos adicionais que se destinem a reforçar as dotações alocadas na proposta de Orçamento anual;
- b) Especiais, os créditos adicionais à incluir dotações no orçamento, visando fazer frente a despesas para as quais não se tenha consignado crédito específico na proposta de orçamento anual elaborada.

Artigo 57º

Ao término do mandato a Diretoria prestará contas de sua gestão, a qual, além da assinatura do Conselho Fiscal, conterà a assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

TITULO VII
DO PATRIMONIO DO SINDICATO

Artigo 58º

Constituem o Patrimônio do Sindicato:

- a) contribuições devidas ao Sindicato pelos que participarem da categoria profissional, em virtude de norma ou cláusula inserida em convenção coletiva ou acordo coletivo, ou ainda, sentença normativa;
- b) Mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim;
- c) As doações e os legados;
- d) Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos associados;
- e) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos; e
- f) Multas e outras rendas eventuais.

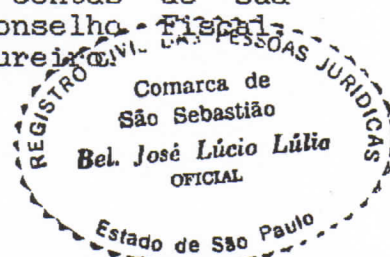
Artigo 59º

Os bens móveis que constituem o patrimônio do Sindicato serão individualizados e identificados através de meio próprio, que possibilite o controle do uso e conservação dos mesmos.

Artigo 60º

A Administração dos bens patrimoniais do Sindicato, é competência exclusiva da Diretoria.

Artigo 61º



Para alienação, ou aquisição de bens móveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja avaliação ficará a cargo de organização ou profissional legalmente habilitado para esse fim.

Artigo 62º

A compra, venda ou alienação de bem imóvel dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral da Categoria, convocada especialmente para este fim.

Artigo 63º

O dirigente, o empregado ou o associado da entidade, que lhe produzir dano patrimonial culposo ou doloroso, responderá Civil e Criminalmente pelo ato lesivo.

Artigo 64º

Os bens patrimoniais do Sindicato não responderão por execuções resultantes de multas eventualmente impostas à entidade, em razão de dissídio coletivo de trabalho.

TITULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 65º

A dissolução do Sindicato, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja instalação dar-se-á somente:

- a) Pelo comparecimento, em qualquer das convocações, de 3/4 (três quartos) dos associados quites e em condições de votar;
- b) Desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites e em condições de votar;

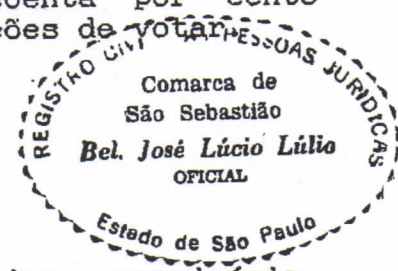
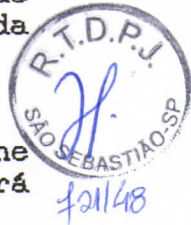
TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E FINAIS
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 66º

O Sindicato terá uma junta governativa provisória, constituída pelos membros da comissão provisória eleita na Assembléia realizada em 11/03/94 nos em seus respectivos cargos, devendo, referida junta governativa, no prazo de até 120 dias, realizar a eleição da Diretoria Definitiva, convocando, nos termos deste Estatuto, Assembléia Geral com este fim específico, podendo a mesma participar com chapa objetivando sua eleição definitiva.

Artigo 67º

O processo eleitoral relativo a primeira diretoria definitiva, será pleno constituindo-se como único requisito para direito a voto e direito a ser votado, o fato de ser eleitor servidor público do Município de Ilhabela, em



exercício da profissão, aposentado ou estando Sub-Judice, na justiça comum ou na trabalhista até o trânsito julgado, sendo inelegíveis apenas os membros descritos na alínea F do artigo 6º do regulamento eleitoral.

PARAGRAFO UNICO

Não será exigido quórum mínimo para esta primeira eleição de Diretoria Definitiva, sendo eleita a chapa que vencer o pleito por maioria simples de votos.

Artigo 68º

As demais cláusulas da primeira eleição de Diretoria do Sindicato desde que não colidam com o artigo e parágrafo único anterior, realizar-se-ão nos termos do Estatuto Eleitoral a ser aprovado previamente, na Assembléia Geral de Fundação do Sindicato.

Artigo 69º

O Mandato da junta governativa provisória, expirar-se-á na data de posse da primeira Diretoria Definitiva, posse esta, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a eleição.

Artigo 70º

Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações direta ou indiretamente assumidas pelos seus representantes, em nome dos mesmos.

Artigo 71º

E proibido no sindicato ou em seu nome, qualquer manifestação politico-partidaria, religiosa ou racial.

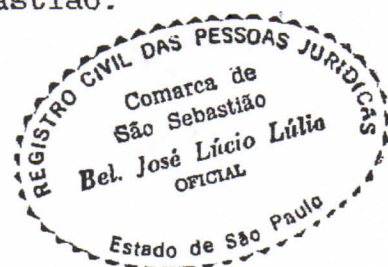
**CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 72º

O presente Estatuto somente poderá ser mudado, no todo ou em parte, por meio de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, estando presente 3/4 (três quartos) dos associados quites em primeira convocação, ou pelos associados, presentes em segunda convocação, que somente poderá se realizada após o prazo mínimo de 1 (uma) hora da primeira convocação, e respeitando-se o numero mínimo de 1/3 (um terço) dos associados quites presentes, devendo, em qualquer destas hipóteses, as mudanças serem aprovadas por maioria absoluta dos presentes, ou seja, 50% + 1 (cincoenta por cento mais um).

Artigo 73º

Para os devidos fins de Direito, este Estatuto será inscrito no Registro Competente da Comarca de São Sebastião.

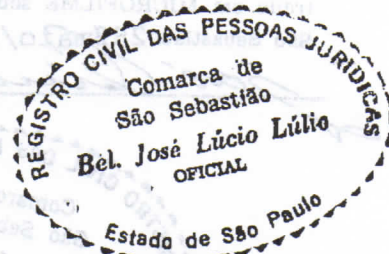


TITULOS E DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA
DOCUMENTO MICROFILMADO SOB N.º 000742

Estatuto aprovado em Assembléa Geral datada de quatro de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

AUREANANDA FERNANDES CLEMENTE
Presidente da Assembléa Geral

EDEMILSON MAXIMILIANO
Secretario da Assembléa Geral



ANDELMO ZARZUR
O.A.B. 72.239
C.I.C. 053.504.338-49



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Escrivã AURORA MOURA

RECONHEÇO a firma Aureananda Fernandes Clemente e Edemilson Maximiliano

Ilhabela, 12 de Maio de 19 94
Em Test.º Andelmo Zarzur da verdade

Valor recebido por firma

PAGOS POR VENC.





EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
Sociedade de Economia Mista - Companhia Aberta
CG/MF nº 60.205.963/0001-61 - Edital de Convocação
Assembleia Especial dos Debenturistas (Reinstalação)

Comunicamos que no dia 04 de maio de 1.994, às 14:00 horas, na sede social da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, na cidade de São José dos Campos/Estado de São Paulo, será reinstalada a Assembleia Especial dos Debenturistas realizada em 04 de abril de 1.994, suspensa a pedido dos debenturistas, a fim de decidir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. - Formalização do termo de transação de 07.12.93; 2. - Outros assuntos de interesse dos debenturistas. São Paulo, 22 de abril de 1.994. Banco Varig S.A. - Agência Fiduciária. (23, 26 e 27)

BORCHI AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A.

C.G.C. 46.019.204/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 28 de Abril de 1.994, às 9:30, na sede social à Av. Dr. Campos Sales nº 715, 9º, salas 905/907, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação das Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31.12.93; b) aumento de capital com reservas com emissão de novas ações; c) eleição da diretoria; d) outros assuntos de interesse social. Os documentos de que tratamos no artº 133 da Lei 6404/76, encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social. Campinas, 19 de Abril de 1.994. (21-26-27)

J. M. BOZZA PARTICIPAÇÕES S/A

C.G.C. (MF) Nº 66.953.613/0001-51 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da J.M. BOZZA PARTICIPAÇÕES S/A, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 1.994, às 11:00 hs, em sua sede social à Rua Tiradentes, 931, sala 2, em São Bernardo do Campo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. - Exame, Discussão e votação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1.993; 2. - Deliberação sobre o Resultado Líquido do exercício acima; 3. - Aprovação da expressão monetária do capital social e sua incorporação ao Capital Social; e 4. Outros assuntos de interesse da sociedade. São Bernardo do Campo, 25 de abril de 1.994. EDDA BIGHETTI BOZZA - Presidente. (26, 27 e 28)

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A

CGC Nº 61.333.569/0001-34

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação
São convocados os Srs. adonistas da Indústria de Máquinas Gutmann S/A, a reunirem-se em AGOJE, em sua sede social às 10 hs do dia 30/04/94, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Reservas Demonstrativas e aprovação do Relatório de Diretoria; b) Amonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31/12/93; c) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Social; e d) Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 26/04/94. A Diretoria. (26/27/28)

SIDNEY BLOIS S/A. ADMINISTRAÇÃO DE BENS - CGC 59.253.336/0001-09 - Retificação - Na publicação do Balanço Patrimonial efetuada neste jornal na edição de 21.04.1994, por um lapso deixou de constar o total do ativo e do passivo, que ora o fazemos: 1993

TOTAL DO ATIVO	156.801.968,62	6.816.001.125,53
TOTAL DO PASSIVO	156.801.968,62	6.816.001.125,53

F.N.C. FABRICA NACIONAL DE CHAVETAS LTDA torna público que requerer junto a CETESB a Licença de instalação para Ampliação para a atividade de fabricação de Auto Peças, sito à Rua Alvarés Cabral, 920, Vila Conceição, Município de Diadema-SP.

IND. E COM. DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA. - CGC 62.207.988/0001-57 situada na R. Majestic, 77, Guarulhos, torna público que recebeu a "Licença de Funcionamento" da CETESB nº 077.063.

BLOPAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento 081.573 para fabricação de Máquinas de Sopros para Embalagens Plásticas à Rua Três Andradas, 519, Jardim Piratininga, Osasco, São Paulo.

ALUMEK ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA torna público que requerer junto a CETESB a Lic. de instalação p/ a atividade de Serragem, fabrico de Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos e de Art. de Caldeireiro, à Rua Ida Cerati Magrini, 338, Diadema-SP.

RAWOR Serviços S/C Ltda ME, Estrada Noburo Hanay nº 4000 sala 28 Bairro Barnabes/Juquitiba/SP - Capital CR\$ 50.000,00 - Otavio Nanshu Wada/ Aisuko Wada.

NBA Serviços S/C Ltda ME, Rua: Boa Vista nº 48 sala 17 Bairro Fazendinha/Santana de Parnaíba/SP - Capital CR\$ 50.000,00/Berenice Benvidina de Almeida/Neusa de Almeida.

W.W.K. Serviços S/C Ltda ME, Altera o endereço de: Rua: Beifort Duarte nº 663 apto 115 para: Estrada das Marrecas nº 3000 sala 03 - Bairro/Jacubar/Juquitiba/SP - Capital CR\$ 50.000,00 - Wilma da Silva Freitas/Waldir Yotil Kussano.

FIAT SERVIÇOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO LTDA., aprova abertura de dependência à Rua Xavier de Toledo, nº 394 - conjuntos 91 e 92 - Centro - Santo André-SP.

Prisenel Serviços de Informática Ltda ME, Estrada Marica Marques, nº 75 sala 08 - Bairro Fazendinha/Santana de Parnaíba/SP - Capital CR\$ 50.000,00 - Aureliano Modesto de Castro Neto/Nelida Suarez Villela de Castro.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RAX PLÁSTICOS LTDA torna público que requerer junto a CETESB a Licença de instalação para exercer a atividade de indústria de Peças Técnicas de Plásticos Injetados, sito à Av. Dom Pedro I, 912, Vila Conceição, Município de Diadema-SP.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ PORTARIA 00794 - Exonerar a Pedido: ROBERTA BENTO GANDRA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Consultório Odontológico, Tabela I, Classe 06. Santo André, 25 de abril de 1994 - Dr. Humberto Bento Alves de Moura - Presidente em exercício

JVR SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, reg. 322-1.º A-1-adamantina, altera cap. soc. p/CR\$ 60.000.000,00 e redação cláusula 4ª, parágrafo 1.º-1.ª letra "a" ratifica demais cláusulas-inst., par. 05.04.94.

DESTERRIO IND. COM. E REPRES. LTDA. torna público que re-

ALENCAR ESTACIONAMENTO SC LTDA-ME, Exbr. do distr. social p/ reg. em cartório, fica dissolvida em 31.03.94, a sociedade com denominação supra. A sociedade ora dissolvida, não deixou de ter o ativo nem passivo.

ROLIM E CARMO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA p/Instam. de 22/12/93, Ret. da Sociedade Claudio Alberto Werneckiano, o qual cede suas quotas à sócia Clauda R. Lima do Carmo Sierra, demais cláusulas perm. inalteradas.

AURITA IND. E COM. DE FOLHEADOS LTDA. Torna público que requer a CETESB a Lic. de Inst. p/novos equipamentos p/Ind. de Bijouterias e Jóias. Av. Fabricio Vampre, 1831, Jd. Sao Paulo.

TER-SER TROCER DE SERV. PROF. SC LTDA. Limeira. Sergio R. Santana e Antonio C.G. Zaccaria. Ativ. Mao de obra const. civil, serv. limpeza, mant. cons. e reparos. CAP. 100000,00. T. Indet. IN. 04.04.94. Resp. Ativa, Pes. Jud. e Ext. p/empresa.

LOPZ-BARUERI: EXAME SERVIÇOS DE SEGUROS SC LTDA, altera quadro societário e consolida cont. Social. MULTI LOGICORNA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SC LTDA, R. Prof. João de Mata e Luz, 31 al. 101-Berueri, Cap. CR\$ 1.000.000,00. --

REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA, Docetos, apres. p. reg. n. cartório: *ALITERA CDS: ASSUMP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP * IN PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS SC LTDA. ME * CONSTITUIÇÕES: CANAL CAMTE INFORMÁTICA SC LTDA. Av: Inisria, 4271

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA, fundado em 11.03.94, c/sede em Ilhabela/SP; fins de defesa e repres. dos serv. públ. municipais. Prazo indeterminado.

MARCENARIA MODELINE LTDA, torna público que recebeu da CETESB a licença de instalação nº 101.011 e requerer a licença de funcionamento para fabricação de móveis para escritório, sito à Av. Estados Unidos nº 1340 - Distrito Industrial (setor 3) São Simão - SP

STEINMAR IND DE CALÇADOS LTDA - Torna público que requerer a CETESB a licença de instalação para fabricação de calçados a Avenida Euclides Miragaia nº 2782 em Birigui- SP.

FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARCERIA LTDA, Torna público, que recebeu da CETESB os certificados nº 077073 e 077.074 p/fabricação de carrocerias de fibra de vidro, Reformas e Peças Especiais. Rua Joaquina Teófilo do Espírito Santo, 375-Cumbica-Guarulhos-SP.

REDOMA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA-ME, Se de R. Independência, 10-Parte 14, Jarinu-SP, Cap. CR\$ 1.000.000,00 99% p/ADMIN PEIXOTO DORACIOTTO 13 P/ SILVIA R TEIXEIRA DORACIOTTO, Adm. ADMIN P. DORACIOTTO, fins Intermediação de Negócios.

PRIMEIRA INFANCIA-CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO S/C LTDA ME, 11.02.94, Alt. saída de Fernando C. Fabricio, Joice H. Fabricio, admitido em 11.02.94, a Aparecida Delcin Pires, sócia gerente, e Joice Rui Pires. Inalt. demais cláus. Sede em Sto André.

RELEVO NOBRE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, torna público que está recebendo da CETESB a Li. de Func. de nº 074722 para fabricação de Peças de Madeiras para Publicidade sito à Av. Perimetral nº 400 Pq. Industrial- Penápolis S.P.

